



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Conselho Superior
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , gabinete.reitoria@ifrr.edu.br
www.ifrr.edu.br

Resolução CONSUP/IFRR N° 730, de 30 de março de 2023.

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação, no âmbito do Instituto Federal de Roraima.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, **Ad Referendum** deste Conselho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, com fundamento na Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Processo n. 23231.000225.2023-42,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas e diretrizes para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação, nas modalidades presenciais e a distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica específica obrigatória nos cursos de graduação e corresponde a uma produção acadêmica, orientada por um ou mais docentes, resultante do conhecimento adquirido e acumulado pelo(s) estudante(s) durante a realização do curso, devendo ser realizado ao longo dos últimos semestres de formação.

§ 1º A obrigatoriedade do TCC, como componente curricular, será estabelecida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) dos cursos de graduação.

§ 2º Quando não houver nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) referência expressa a obrigatoriedade, caberá à Instituição de Ensino Superior (IES) decidir sobre a inclusão do TCC no currículo de cada curso, observando a carga horária mínima do curso fixada nas DCN's.

CAPÍTULO II
DAS CONCEPÇÕES E OBJETIVOS

Art. 3º O TCC tem por finalidade articular os conhecimentos adquiridos ao longo do curso com o processo de investigação e reflexão acerca da área específica de conhecimento, despertando e desenvolvendo a criatividade científica e o interesse pela pesquisa e pelo desenvolvimento científico e tecnológico, com base na articulação entre teoria e prática e na responsabilidade social.

Art. 4º O TCC consiste na produção de um trabalho que demonstre a capacidade do(s) estudante(s) para criar, fundamentar e desenvolver um Projeto de Pesquisa de modo claro, coerente, objetivo, analítico e conclusivo.

Parágrafo único. O TCC deve constituir-se em aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

Art. 5º São objetivos do TCC:

I. Desenvolver a pesquisa, a produção acadêmico-científica e a inovação sobre um tema ou objeto de estudo pertinente ao curso;

II. Sistematizar, aplicar e consolidar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação entre teoria e prática e a interdisciplinaridade;

III. Permitir maior integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do(s) estudante(s);

IV. Aprofundar o estudo sobre determinado fenômeno ou tema de relevância social, científica, artística, cultural, política, ambiental, tecnológica e/ou econômica, relacionado à área de conhecimento do curso;

V. Estimular maior aproximação com a bibliografia especializada e com o método de investigação científica;

VI. Aprimorar a capacidade de interpretação, de investigação, de reflexão crítica, de sistematização do pensamento em relação às diferentes áreas de conhecimento;

VII. Proporcionar maior integração entre os conhecimentos construídos e adquiridos no curso, com o exercício profissional e a realidade social.

CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 6º O TCC é componente curricular dos cursos de graduação do IFRR, com carga horária e apresentação a serem definidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo único. Em casos de cursos que o TCC está dividido em dois componentes: TCC I e TCC II, no TCC I deve ser elaborado o Projeto de Pesquisa conforme disposto nesta Resolução, enquanto no TCC II deve ser desenvolvido o Projeto de Pesquisa e apresentado à Banca Examinadora, ambos em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 7º O TCC poderá ocorrer por meio de:

I - Pesquisa científica básica, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam verdades e interesses universais, com o objetivo de gerar novos conhecimentos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista;

II - Pesquisa científica aplicada, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam verdades e interesses locais, com o objetivo de gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos;

III - Desenvolvimento de tecnologia, processos, produtos e serviços, compreendendo a inovação em práticas pedagógicas, metodologias, recursos didáticos, instrumentos, equipamentos ou protótipos, revisão e proposição de processos, oferta de serviços, novos ou reformulados, podendo ou não resultar em patente ou propriedade intelectual/industrial.

Art. 8º A Coordenação de Curso, após definição do Colegiado de Curso, divulgará, anualmente, a relação de professores orientadores de TCC, conforme linhas de pesquisa e/ou Currículo Lattes.

Parágrafo único. Cada professor(a) orientador(a) terá o número de vagas para orientação definidos pelo Colegiado de Curso, conforme número de orientadores e número de estudantes, em cada ano, devendo não ultrapassar para cada orientador(a) o máximo estabelecido nas legislações vigentes e/ou no PPC.

Art. 9º A distribuição equitativa de orientandos, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e a disponibilidade de carga horária do professor devem ser observadas pelo Colegiado de Curso na definição dos orientadores.

Parágrafo único. A carga horária semanal para orientação e/ou co-orientação de TCC deverá constar no Plano Individual de Trabalho (PIT) do docente, observado o limite de carga horária conforme a resolução que regulamenta as atividades, a jornada e o regime de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito do IFRR.

CAPÍTULO IV DA MODALIDADE

Art. 10. São consideradas modalidades de TCC no IFRR:

I - Monografia;

II - Artigo científico, de revisão e original;

III - Relatório técnico e/ou científico;

IV - Inovação de produto, processo ou serviço;

V - Trabalho de produção audiovisual e/ou artística/cultural.

§ 1º Todas as modalidades terão caráter de natureza científica, nas quais o(s) estudante(s) buscará(ão) aprofundar o conhecimento sobre um aspecto da realidade, identificação de uma problemática, opção por um aporte teórico que fundamente sua pesquisa, definição de procedimentos metodológicos, análise dos dados e apresentação dos resultados cientificamente.

§ 2º Todas as modalidades deverão ser desenvolvidas no decorrer do curso, sob orientação correlata com os objetivos de formação do curso.

CAPÍTULO V DO PROJETO

Art. 11. O tema do TCC, dentro do campo específico curricular, será de livre escolha do(s) estudante(s) e com temática de acordo com a área de formação do curso.

Art. 12. O(s) estudante(s) iniciará(ão) seu TCC obedecendo às condições e critérios estabelecidos no PPC e mediante a apresentação do Termo de Aceite (Anexo I) assinado pelo orientador.

Parágrafo único. O(a) orientador(a) deverá preencher e assinar o Termo de Aceite (Anexo I), via Suap, e encaminhar para a Coordenação de Curso, pelo e-mail institucional desta, dentro do prazo estabelecido pela mesma.

Art. 13. O projeto de TCC deverá ser previamente elaborado pelo(s) estudante(s), sob orientação do professor do componente curricular previsto no PPC com esta finalidade, com o seguinte roteiro mínimo:

a) título/tema do trabalho

b) área do curso a que se vincula;

c) modalidade de TCC;

d) introdução;

e) justificativa;

f) problematização da pesquisa e hipóteses;

g) objetivos;

h) metodologia;

i) desenvolvimento de produtos e/ou processos (quando o TCC for na modalidade de inovação de produto, processo ou serviço);

j) cronograma;

k) referências.

§ 1º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou, se previsto no PPC, em duplas, realizado sob orientação e avaliação docente.

§ 2º O projeto deverá seguir as normas atualizadas da ABNT.

§ 3º O projeto poderá sofrer adaptações ao longo do processo de elaboração do TCC, desde que haja anuência do orientador.

Art. 14. O Projeto de Pesquisa, elaborado no componente curricular de TCC I, deverá ser acompanhado pelo(a) professor(a) orientador(a) e no final do processo entregue ao professor(a) de TCC I, acompanhado de Parecer Avaliativo do professor(a) orientador(a) (Anexo II), acerca da presença na orientação e da qualidade das atividades realizadas.

Parágrafo único. A apresentação oral do Projeto de Pesquisa em seminários acadêmicos e o convite a(os) docente(s) para participarem e colaborarem para a melhoria dos trabalhos deverão ser previstos no PPC.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO

Art. 15. A orientação do TCC é assegurada a cada estudante regularmente matriculado no IFRR a partir do período indicado no PPC para a sua realização, desde a formalização do Termo de Aceite (Anexo I).

Art. 16. A orientação do TCC será de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a).

§ 1º Os professores orientadores de estudantes deverão possuir, como formação mínima, pós-graduação em nível de especialização e experiência profissional em docência superior ou em orientação de trabalhos de conclusão de curso em nível de graduação.

§ 2º É admitida a orientação em regime de coorientação, desde que formalmente acordada entre orientando(s), orientador e co-orientador, devendo o nome deste constar em todos os documentos, inclusive no trabalho final.

Art. 17. Cabe ao(à) professor(a) orientador(a) confirmar a orientação do TCC por meio do Termo de Aceite (Anexo I), considerando o compromisso com o trabalho que doravante assume.

Art. 18. O(a) professor(a) orientador(a) proporcionará orientação permanente ao estudante e o diligenciará a outras instituições ou pesquisas de campo para coleta de dados e obtenção de informações pertinentes ao TCC, de acordo com a carga horária estabelecida no PPC.

Art. 19. A substituição do(a) professor(a) orientador(a) só será permitida em casos justificados, formalmente documentados, mediante a entrega do Termo de Desligamento de Orientação (Anexo IX) e quando o(a) professor(a) orientador(a) substituto(a) assumir expressa e formalmente a orientação.

Parágrafo único. A substituição do(a) professor(a) orientador(a) deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VII DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 20. Após o TCC ser considerado apto à defesa pelo(a) professor(a) orientador(a), o(s) estudante(s) encaminhará(ão) a versão digital ao professor do componente curricular de TCC, via e-mail institucional, com cópia para a Coordenação de Curso, juntamente com o Parecer Avaliativo (Anexo II) e a Declaração de inexistência de plágio ou autoplágio (Anexo III), dentro do prazo estabelecido no componente curricular.

§ 1º Para a modalidade de monografia, a estrutura do TCC deverá seguir as orientações contidas no Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos e de Conclusão de Curso do IFRR, além das normas da ABNT vigente para essa modalidade.

§ 2º Para a modalidade de artigo científico, de revisão e original deverão ser seguidas as normas da ABNT vigente para essa modalidade.

§ 3º Para a modalidade de inovação de produto, processo ou serviço deverão ser seguidas as seguintes normas:

I - Realizar busca de anterioridade para atestar/comprovar a inexistência do produto, processo ou melhoria idêntica ao objeto de pedido de patente ou registro que se deseja proteger;

II - Informar o nível de maturidade tecnológica (escala TRL) do produto ou processo a que se deseja proteger;

III - O produto do TCC, quando de inovação, deverá ser descrito no formato específico da propriedade intelectual;

IV - A inovação deverá ser submetida à Agência de Inovação (Agif), para a análise interna e posterior depósito e/ou registro, conforme normas e regulamentos específicos;

V - O(s) estudante(s) deverá(ão) escrever a produção escrita referente a modalidade de inovação, em forma de memorial descritivo, relatório técnico ou formulário.

§ 4º Na modalidade de trabalho de produção audiovisual e/ou artística/cultural, o(s) estudante(s) deverá(ão) produzir uma obra audiovisual com duração mínima de 10 minutos, a partir de qualquer suporte de captura de imagem com cópias em mídia digital de alta definição, acompanhada de memorial descritivo sobre o desenvolvimento das atividades.

I - A obra audiovisual deverá identificar em seus créditos os responsáveis dos seguintes departamentos, no mínimo: direção de arte; direção de fotografia; som; e edição/montagem;

II - O(s) estudante(s) autor(es) da obra audiovisual deverá(ão) ser o(s) diretor(es) da mesma, podendo acumular também a coordenação dos demais departamentos ou contar com a participação de outros estudantes e servidores nessas funções, inclusive de outros cursos, desde que pertencentes ao IFRR e com a anuência do orientador e da chefia imediata dos servidores (quando for o caso);

III - No caso de participação de outros estudantes e servidores na coordenação de departamentos da produção audiovisual, estes receberão certificados emitidos pela Coordenação de Curso, para fins de cômputo de horas de atividades complementares aos estudantes e para efeito de cumprimento de carga horária aos servidores, nos limites da regulamentação da jornada de trabalho docente do IFRR;

IV - A utilização de imagens de terceiros, protegidas ou não por direitos autorais, como sendo de autoria do estudante, é considerado plágio;

V - A obra audiovisual poderá fazer uso de imagens de terceiros, com a devida identificação de autoria, não podendo tal recurso ultrapassar 10% de sua duração.

VI - O memorial descritivo deverá ser apresentado em formato de texto de em conformidade com as normas da ABNT, evidenciando:

a) a motivação para a realização da produção audiovisual;

b) a discussão teórica, técnica e estética vivenciada ao longo da experiência de produção audiovisual, destacando os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso que foram utilizados no processo criativo e as referências teóricas que embasaram a produção;

c) o processo de realização audiovisual, descrevendo detalhadamente a contribuição de cada orientando na direção da obra, bem como dos colaboradores na direção dos demais departamentos, quando for o caso.

VII - A logomarca do IFRR deve constar nos créditos iniciais e finais da obra de produção audiovisual, bem como a informação de que a referida obra foi realizada como trabalho de conclusão do curso, nos créditos finais.

Art. 21. O(a) professor(a) orientador(a) encaminhará a versão digital do TCC aos membros da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação à data prevista para a defesa.

Art. 22. Verificada, em algum momento do processo, a ocorrência de plágio, total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua produção, entrega, defesa e avaliação.

Art. 23. O TCC, em todas as modalidades, deverá ser apresentado de forma que possa ser registrado no Repositório Institucional (RI/IFRR), conforme normativa vigente que regulamenta o RI/IFRR e o Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos e de Conclusão de Curso do IFRR.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 24. O TCC deverá ser apresentado publicamente pelo(a) estudante para uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, três membros titulares.

§ 1º O(a) Professor(a) Orientador(a) será membro nato e presidente da Banca Examinadora.

§ 2º É obrigatório que pelo menos um dos titulares da Banca Examinadora seja servidor do IFRR:

I - Docentes do mesmo campus ou de outros campi do IFRR;

II - Técnico administrativo do IFRR, com experiência na área de concentração do TCC.

§ 3º O outro titular poderá ser profissionais de outras instituições de ensino e/ou de pesquisa com experiência na área de concentração do TCC.

§ 4º A escolha dos membros ficará a critério do orientador, juntamente com o(s) estudante(s).

§ 5º Deverá ser escolhido um membro para ocupar a função de suplente no caso de impedimento de um dos membros titulares da Banca Examinadora.

§ 6º O coorientador não poderá compor a Banca Examinadora.

§ 7º Ao presidente da Banca Examinadora compete lavrar a Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo VII).

§ 8º Os membros da Banca Examinadora farão jus a Declaração emitida pela Coordenação de Curso.

CAPÍTULO IX DA DEFESA

Art. 25. A defesa do TCC será realizada em evento específico, de caráter público.

§ 1º A defesa do TCC deverá ser realizada até o prazo de integralização do curso previsto no PPC.

§ 2º O cronograma de defesa dos TCCs deverá ser amplamente divulgado pela Coordenação de Curso, devendo conter o título do trabalho acadêmico, autor, orientador(a), membros da Banca Examinadora, locais, horários e demais instruções necessárias.

§ 3º A utilização de qualquer recurso didático-pedagógico para a apresentação do trabalho deverá ser previamente acordada com a Coordenação de Curso.

§ 4º A defesa de TCC poderá ocorrer via webconferência, justificadamente, a pedido do orientador ou do orientando, desde que atenda aos seguintes critérios:

I - Conte com a anuência expressa tanto do(a) orientador(a) quanto do(s) orientando(s);

II - O pedido seja deferido pelo Colegiado de Curso;

III - Assegure-se a utilização de ambiente virtual que possibilite clara comunicação entre o(s) estudante(s) e a Banca Examinadora;

IV - Assegure-se o devido registro da defesa do TCC, com a utilização de todos os instrumentos de controle previstos nesta Resolução.

§ 5º A defesa poderá ocorrer em sigilo quando o conteúdo do TCC envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual.

I - Por sessão em sigilo, entende-se que a sessão é aberta, porém os presentes deverão assinar um termo de compromisso de confidencialidade (Anexo X).

II - A realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documento contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca

examinadora.

Art. 26 A defesa do TCC será composta de quatro momentos:

I - Apresentação oral do TCC pelo(s) estudante(s);

II - Arguição dos membros da Banca Examinadora;

III - Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Examinadora;

IV - Elaboração da Ata de Defesa do TCC (Anexo VII), leitura e assinatura dos participantes.

Parágrafo único. Quando o TCC for realizado na modalidade de trabalho de produção audiovisual e/ou artística/cultural, a apresentação oral será precedida pela exibição da obra.

Art. 27. O tempo definido para apresentação do TCC, em sessão aberta, à Banca Examinadora, poderá ser no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos.

Parágrafo único. Ao tempo previsto no caput será acrescido o tempo de exibição do trabalho de produção audiovisual e/ou artística/cultural, quando o TCC for realizado nessa modalidade.

Art. 28. Ao final da apresentação, haverá arguição por parte dos membros da Banca Examinadora, com destinação de, no máximo, 20 minutos para cada um.

Art. 29. Caso necessário, o orientador disporá de tempo para fazer esclarecimentos ao final das respostas do(s) estudante(s), com duração máxima de cinco minutos.

Art. 30. Não havendo a defesa do TCC na data agendada e divulgada, devido falta do(s) estudante(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) protocolar um requerimento que será encaminhado à Coordenação de Curso, via e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitando remarcação de data da defesa, justificadamente.

Parágrafo único. No caso de falta do(s) estudante(s), o Colegiado do Curso deverá avaliar o mérito da justificativa apresentada, podendo:

I - Deferir o requerimento, estabelecendo novo cronograma para a defesa.

II - Indeferir o requerimento, caso em que o TCC será considerado reprovado.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO

Art. 31. O Projeto de Pesquisa, elaborado no componente curricular TCC I, deverá ser avaliado pelo(a) professor(a) de TCC I, com base no PPC.

§ 1º O(a) professor(a) orientador(a) emitirá Parecer Avaliativo (Anexo II), conforme o Art. 14 desta Resolução.

§ 2º Quando a apresentação oral do Projeto de Pesquisa estiver prevista no PPC, este será avaliado pela Banca Examinadora, de acordo com a Ficha de Avaliação do Projeto de TCC (Anexo IV).

Art. 32. O TCC, desenvolvido no componente curricular de TCC II, será avaliado pela Banca Examinadora, de acordo com a Ficha de Avaliação Individual do TCC (Anexos V e VI).

Art. 33. O(s) estudante(s) será(ão) avaliado(s) em dois aspectos:

I - Produção acadêmica;

II - Apresentação oral.

Art. 34. Os critérios de avaliação constam nos modelos I e II da Ficha de Avaliação Individual de TCC (Anexos V e VI), sendo:

I - Ficha de Avaliação Individual do TCC (Anexos V - Modelo I): para as modalidades de monografia, artigos científicos, relatório de pesquisa e relatório técnico);

II - Ficha de Avaliação Individual do TCC (Anexo VI - Modelo II): para as modalidades de produção audiovisual e inovação de produto, processo e/ou serviço.o audiovisual e inovação de produto, processo e/ou serviço.

Art. 35. Será aprovado o(s) estudante(s) que obtiver(em) nota final igual ou superior a 7 (sete) ou 70 (setenta) pontos, conforme a Organização Didática.

Art. 36. Cada um dos membros da Banca Examinadora preencherá a Ficha de Avaliação Individual do TCC (Anexos V e VI).

§ 1º Quando o TCC for defendido em dupla, deverá ser preenchida uma Ficha de Avaliação do TCC com atribuição de nota comum para a produção acadêmica e nota individual para a apresentação oral.

§ 2º A composição da Nota Final do TCC será obtida através do cálculo da média aritmética simples das notas atribuídas pelos integrantes da Banca Examinadora.

Art. 37. Todos os membros da Banca Examinadora deverão assinar a Ata de Defesa do TCC (Anexos VII), observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes estejam devidamente registradas, tais como atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

Art. 38. A nota final, apurada na Ficha de Avaliação Individual do TCC (Anexos V e VI), será registrada na Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexos VII), acompanhada de seu respectivo parecer:

I - TCC aprovado.

II - TCC reprovado.

Art. 39. Estudante(s) reprovado(s) no TCC deverá(ão) matricular-se novamente nesse componente curricular para integralizá-lo em um novo semestre letivo, observado o prazo máximo de integralização do curso previsto no PPC.

Art. 40. Durante a apresentação do TCC, se a Banca Examinadora identificar a tentativa de fraude de documentos ou uso indevido de informações de terceiros (plágio), sendo estas apresentadas como de autoria do(s) estudante(s), o(s) mesmo(s) será(ão) reprovado(s) no componente curricular, recebendo nota 0 (zero).

Parágrafo único. O plágio constitui crime previsto no Artigo 184 do Código Penal Brasileiro e o encaminhamento de demais ações a este respeito será decidido pelo Colegiado de Curso.

Art. 41. À Ata de Defesa do TCC (Anexos VII) será anexada as fichas individuais de avaliação, as quais deverão ser entregues pelo presidente da Banca Examinadora à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO XI DA VERSÃO FINAL

Art. 42. O prazo para entrega da versão final do TCC será definido pela Banca Examinadora no ato da defesa, sendo no máximo de 30 (trinta) dias após apresentação da mesma.

Art. 43. Após a apresentação do TCC para a Banca Examinadora, o(s) estudante(s) entregará(ão) a versão final do mesmo, em formato pdf, juntamente com o Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilização de Produções Técnicas-Científicas no Repositório Institucional do IFRR (Anexo VIII) ao seu orientador, via e-mail institucional deste, com todas as alterações ou correções solicitadas pela Banca Examinadora.

§ 1º Para as modalidades monografia, artigo científico e relatório técnico e/ou científico, a versão final do TCC deverá incluir a Ficha Catalográfica.

§ 2º O(s) estudante(s) deverá(ão) requerer a Ficha Catalográfica à biblioteca de seu campus, via e-mail, após defesa e realizadas as correções do TCC.

§ 3º No caso da modalidade de inovação de produto, processo ou serviço passível de proteção de propriedade intelectual, deverá ser requerido sigilo da publicação do trabalho, a fim de não

descumprir o critério de novidade exigido na legislação vigente.

§ 4º O tempo máximo de sigilo, a que se refere o § 3º do caput, é 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em igual período em virtude da necessidade do processo de proteção da propriedade intelectual envolvida.

§ 5º No caso da modalidade de trabalho de produção audiovisual e/ou artística/cultural, a a versão final do TCC será composta pelo memorial descritivo e obra audiovisual em alta definição, na forma de MP4, AVI, JPG, PNG e outras formas específicas, conforme o disposto no Regulamento do Repositório Institucional do IFRR.

Art. 44. O orientador verificará se as alterações ou correções solicitadas pela Banca Examinadora foram atendidas e, em caso positivo, encaminhará a versão final do TCC e o Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilização de Produções Técnico-Científicas no Repositório Institucional do IFRR (Anexo VIII) à Coordenação de Curso pelo e-mail institucional desta.

Parágrafo único. Caso o orientador verifique que o(s) estudante(s) não atendeu(ram) às solicitações da Banca Examinadora, deverá devolver o TCC ao(s) estudante(s) para efetuar os ajustes necessários.

Art. 45. Somente será diplomado o(s) estudante(s) que, após a integralização de todos os componentes curriculares do curso e o cumprimento de todas as obrigações estudantis previstas nas normas institucionais, efetuar(em) a entrega da versão final do TCC, devidamente aprovada por seu orientador, em até cinco dias úteis antes da data marcada para a formatura.

CAPÍTULO XII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 46. Compete à Coordenação de Curso, no âmbito do TCC:

I - Auxiliar no processo de distribuição das orientações entre os(a) professores(as), considerando a equitabilidade de orientandos por professor(a) e a disponibilidade de carga horária do(a) professor(a);

II - Divulgar anualmente, após definição do Colegiado de Curso, a relação de professores orientadores do TCC, conforme linhas de pesquisa e/ou Currículo Lattes;

III - Encaminhar as decisões do Colegiado de Curso quanto às demandas do componente:

a) as necessidades de ajustes do número de estudantes por professor(a) orientador(a), para casos devidamente justificados, referente ao semestre/ano letivo, conforme parágrafo único do art. 8º;

b) realização da substituição do(a) professor(a) orientador(a), quando for o caso;

c) outras demandas que forem solicitadas ao Colegiado de Curso.

IV - Encaminhar recursos e situações referentes ao TCC, não previstas nesta Resolução, ao Colegiado de Curso, que deve emitir parecer;

V - Para fins de acompanhamento, planejamento e orientações técnicas, informar à Agência de Inovação (Agif), via ofício, antes da execução de projeto com potencial de inovação (produto, processo ou serviço), a possibilidade de proteção de uma propriedade intelectual obtida por meio de um TCC;

VI - Divulgar o cronograma de apresentações das Bancas Examinadoras de TCC para a comunidade;

VII - Expedir Declaração de participação para os membros da Banca Examinadora do TCC e Declaração de orientação ao(à) professor(a) orientador(a);

VIII - Receber a cópia eletrônica (em formato de documento portátil - "portable document format" – pdf) do TCC, entregue via e-mail, apenas com a autorização do(a) professor(a) orientador(a) atestando o cumprimento de todas as exigências do inciso VIII, artigo 50;

IX - Zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos nesta

Resolução e em suas complementações.

Art. 47 Compete ao(à) professor(a) do componente curricular:

I - Atualizar, organizar e/ou elaborar, semestralmente, os documentos compostos por:

a) plano de ensino do componente curricular com cronograma de execução, no qual devem constar os prazos de entrega do projeto ou do TCC e apresentação

b) linhas de pesquisas e respectivos professores orientadores;

c) cronograma de apresentações, solicitação de emissão de portaria da Banca Examinadora, Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexos IV, V e VI) e a minuta da Ata de Defesa do TCC (Anexo VII);

d) outras informações que julgar importantes.

II - Apresentar o plano de ensino, esta Resolução e cronograma de atividades do TCC ao(s) estudante(s) matriculado(s) nos componentes curriculares de TCC e aos professores orientadores;

III - Divulgar para os estudantes, no início de todo semestre, o número de vagas disponíveis para orientação entre os(as) professores(as) do curso;

IV - Administrar e supervisionar a elaboração do Projeto de Pesquisa e do TCC de acordo com a presente Resolução;

V - Analisar o Parecer Avaliativo do(a) professor(a) orientador(a) (Anexo II) e/ou outros encaminhamentos que se fizerem necessários;

VI - Repassar para o Coordenador de Curso, o cronograma de apresentações das Bancas Examinadoras de TCC.

Art. 48. Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

I - Subsidiar e apoiar o(a) orientando(a) no desenvolvimento, com qualidade, do trabalho em elaboração, em todas as suas etapas;

II - Emitir Termo de Aceite de Orientação para o(s) estudante(s), conforme Anexo I;

III - Orientar e auxiliar o(s) estudante(s) quanto às providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades, inclusive quanto à submissão do projeto, no que se refere a:

a) Submeter o Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) para análise, em caso de pesquisa envolvendo a participação de seres humanos;

b) Submeter o Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRR (CEUA), para análise quando a pesquisa envolver animais vertebrados ou materiais e dados derivados dos trabalhos ou parte destes.

IV - Aprovar o tema escolhido pelo(s) estudante(s);

V - Estabelecer cronograma de encontros para orientações;

VI - Observar os prazos estabelecidos no plano de ensino do TCC;

VII - Certificar no decorrer da orientação do TCC, o atendimento à Lei de Direitos Autorais vigente e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

VIII - Entregar ao(s) professor(es) de TCC, Parecer Avaliativo sobre o(s) estudante(s) orientado(s) acerca da presença na orientação e da qualidade das atividades realizadas, conforme Anexo II;

IX - Participar como membro da Banca Examinadora do TCC;

X - Comunicar à Coordenação de Curso e ao(à) professor(a) de TCC, em caso de desligamento do processo de orientação, bem como os motivos da suspensão;

XI - Encaminhar o TCC a cada membro da Banca Examinadora conforme Art.10, § 3º.

Art. 49. Compete a cada membro da Banca Examinadora:

I - Avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

II - Sugerir alterações;

III - Preencher e assinar a Ficha de Avaliação Individual do TCC (Anexos V e VI).

IV - Assinar a Ata de Defesa do TCC (Anexo VII).

Art. 50. Compete ao(s) estudante(s):

I - Selecionar um tema para a elaboração do TCC, compatível com os temas relacionados ao perfil de formação, inserido nos arranjos produtivos locais;

II - Escolher o(a) professor(a) orientador(a), considerando a relação publicada pela Coordenação de Curso e o número de vagas disponibilizadas para cada orientador(a), solicitando deste(a) o aceite;

III - Elaborar e desenvolver o Projeto de Pesquisa, sob supervisão do(a) orientador(a);

IV - Cumprir os prazos estabelecidos pelo plano de ensino dos componentes curriculares de TCC I, TCC II ou TCC e pelo(a) professor(a) orientador(a);

V - Cumprir com os horários de atendimento e as atividades estabelecidas pelo(a) professor(a) orientador(a);

VI - Encaminhar o TCC, em formato de documento portátil - "portable document format" – pdf, e a Declaração de Inexistência de Plágio ou Autoplágio (Anexo III) ao professor(a) orientador(a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a realização da apresentação do TCC;

VII - Enviar o TCC, após defesa e realizadas as correções, para o e-mail da biblioteca de sua unidade solicitando elaboração de Ficha Catalográfica;

VIII - Entregar à Coordenação de Curso, uma cópia eletrônica (em formato de documento portátil - "portable document format" – pdf) protegido contra alterações ou cópias, após correções finais, sugeridas pela Banca Examinadora, no prazo estabelecido, acompanhada da Ficha Catalográfica, Folha de Aprovação assinada pela Banca Examinadora e Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilização de Produções Técnicas-Científicas no Repositório Institucional do IFRR (Anexo VIII);

IX - Depositar o TCC, em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação pela Banca Examinadora;

a) Em caso de impossibilidade de depósito no referido prazo, o(s) estudante(s) deverá(ão) informar o motivo à Diretoria de Ensino e a Coordenação de Curso, via e-mail.

b) Só serão disponibilizados no repositório institucional os TCC aprovados que tiverem realizado o atendimento das solicitações da Banca Examinadora e que estiverem em conformidade com as regras previstas nesta Resolução e no regulamento do Repositório Institucional do IFRR.

X - Tratar de forma respeitosa os(as) professores(as) orientadores(as) e o(a) professor(a) do componente, não violando as questões éticas;

XI - Quaisquer situações comunicar à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. A estrutura do TCC deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), considerando as orientações metodológicas e as especificações para apresentação, conforme descrito no Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos e de Conclusão de Curso do IFRR.

Art. 52. Em caso de cancelamento ou suspensão do TCC por parte do(a) orientando(a) ou do(a) orientador(a), ou de ocorrência de mudanças eventuais no TCC, o(a) Coordenador(a) de Curso

deverá ser notificado(a) imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em
Boa Vista-RR, 30 de março de 2023.

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Presidente do CONSUP

Resolução CONSUP/IFRR N° 730, de 30 de março de 2023

ANEXO I - TERMO DE ACEITE DO ORIENTADOR

À Coordenação do Curso de

Eu, [NOME DO(A) PROFESSOR(A)], professor(a) do IFRR/*Campus* [NOME DO CAMPUS], matrícula SIAPE [MATRÍCULA SUAP], em conformidade com a Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), informo que aceito orientar o(s) estudante(s) [NOME DO(S) ESTUDANTE(S)], matrícula nº: _____, na elaboração do projeto e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), intitulado: [título do TCC].

_____-RR, _____ de _____ de _____.

COMPONENTE CURRICULAR: (☐) TCC I (☐) TCC II (☐) TCC

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):

ESTUDANTE(S) ORIENTADO(S):

ANEXO II - PARECER AVALIATIVO DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Quanto à presença na orientação:

Quanto à qualidade das atividades realizadas:

Diante do exposto,

() encaminho com minha anuência o trabalho para apreciação/avaliação na data ____/____/____ ,
horário _____ , Banca Examinadora:

() encaminho com ressalvas o trabalho para apreciação/avaliação.

() não recomendo a apresentação do trabalho, tendo em vista [exposição de motivos]

Sugestão de composição da Banca Examinadora:

() não se aplica, pois trata-se do componente curricular de TCC I.

AVALIADOR I

Nome:

Instituição:

Titulação:

Contato Telefônico:

E-mail:

AVALIADOR II

Nome:

Instituição:

Titulação:

Contato Telefônico:

E-mail:

_____-RR, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Eu, [NOME DO ESTUDANTE], matrícula n.º _____, estudante(s) do Curso de [NOME DO CURSO], do IFRR – *Campus* [NOME DO CAMPUS], declaro que estou ciente de que é considerada utilização indevida, ilegal e/ou plágio, a utilização de produções textuais, audiovisuais, musicais e quaisquer outras produções de terceiros, como se fossem de minha autoria, ainda que adaptadas parcial ou totalmente. Declaro, para os devidos fins, que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado [TÍTULO DO TCC], não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do TCC citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

_____-RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TCC

(para as todas as modalidades)

Título do Projeto de TCC:

Professor (a) Orientador (a):

Estudante (1):

Estudante (2):

Data: ____/____/____ Horário: Início: _____ Término: _____ Nota: _____

Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica	E1*	E2*
1. Relevância social e acadêmico-científica do tema (1,0)		
2. Fundamentação teórica, interdisciplinaridade e articulação das práticas conhecimentos adquiridos no curso (1,5)		
3. Adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da pesquisa (1,5)		
4. Capacidade de exequibilidade, cronograma e orçamento (1,5)		
5. Formatação adequada, correção ortográfica e gramatical e coerência textual (0,5)		
Nota Produção Acadêmica (máximo 6,0)		
Critérios de Avaliação da Apresentação Oral	E1*	E2*
1. Qualidade técnica, estética e sequência lógica da apresentação (1,0)		
2. Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação (1,5)		
3. Coerência entre a apresentação oral e a produção acadêmica (1,0)		
4. Utilização adequada do tempo (0,5)		
Nota Apresentação Oral (máximo 4,0)		
NOTA FINAL		

* Estudantes 1 e 2

Assinatura do(a) Avaliador(a)

Resolução CONSUP/IFRR N° 730, de 30 de março de 2023

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO TCC (MODELO I)

(para as modalidades de monografia, artigo científico e relatório técnico e/ou científico)

Título do TCC:

Professor (a) Orientador (a):

Estudante (1):

Estudante (2):

Data: ____/____/____ Horário: Início: _____ Término: _____ Nota: _____

Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica	E1*	E2*
1. Relevância social e acadêmico-científica do tema (1,0)		
2. Fundamentação teórica, interdisciplinaridade e articulação das práticas conhecimentos adquiridos no curso (1,5)		
3. Adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da pesquisa (1,5)		
4. Capacidade de sistematização, interpretação e reflexão crítica na apresentação dos resultados, discussão e conclusão (1,5)		
5. Formatação adequada, correção ortográfica e gramatical e coerência textual (0,5)		
Nota Produção Acadêmica (máximo 6,0)		
Critérios de Avaliação da Apresentação Oral	E1*	E2*
1. Qualidade técnica, estética e sequência lógica da apresentação (1,0)		
2. Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação (1,5)		
3. Coerência entre a apresentação oral e a produção acadêmica (1,0)		
4. Utilização adequada do tempo (0,5)		
Nota Apresentação Oral (máximo 4,0)		
NOTA FINAL		

* Estudantes 1 e 2

Assinatura do(a) Avaliador(a)

Resolução CONSUP/IFRR N° 730, de 30 de março de 2023

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO TCC (MODELO II)

(para as modalidades de produção audiovisual e inovação de produto, processo ou serviço)

Título do TCC:

Professor (a) Orientador (a):

Estudante (1):

Estudante (2):

Data: ____/____/____ Horário: Início: _____ Término: _____ Nota: _____

Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica	E1*	E2*
1. Relevância social e acadêmico-científica do tema (1,0)		
2. Fundamentação teórica, interdisciplinaridade e articulação das práticas conhecimentos adquiridos no curso (1,0)		
3. Adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da pesquisa (1,0)		
4. Capacidade de sistematização, interpretação e reflexão crítica na apresentação dos resultados (1,0)		
5. Coerência e equilíbrio entre a produção audiovisual ou de inovação e a produção escrita (1,0)		
6. Qualidade técnica e estética da produção audiovisual ou de inovação tecnológica (1,0)		
Nota Produção Acadêmica (máximo 6,0)		
Critérios de Avaliação da Apresentação Oral	E1*	E2*
1. Qualidade técnica, estética e sequência lógica da apresentação (1,0)		
2. Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação (1,5)		
3. Coerência entre a apresentação oral e a produção acadêmica (1,0)		
4. Utilização adequada do tempo (0,5)		
Nota Apresentação Oral (máximo 4,0)		
NOTA FINAL		

* Estudantes 1 e 2

Assinatura do(a) Avaliador(a)

ANEXO VII - ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Na presente data realizou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado [TÍTULO DO TCC], sob orientação de [NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)], apresentada pelo(s) estudante(s) [NOME DO(S) ESTUDANTE(S)] do Curso [NOME DO CURSO, do IFRR – *Campus* [NOME DO CAMPUS]]. Os trabalhos foram iniciados às _____ do dia ____/____/____ pelo Professor presidente da banca examinadora, constituída pelos seguintes membros:

- [nome do Presidente]
- [nome do Examinador Interno]
- [do nome Examinador Externo]
- [nome do Examinador Suplente Interno]

A banca examinadora, tendo terminado a apresentação do conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso, passou à arguição do candidato. Em seguida, os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o parecer final sobre o trabalho apresentado pelo aluno, tendo sido atribuído o seguinte resultado:

[☐] Aprovado [☐] Reprovado Nota (quando exigido): _____

Observação / Apreciações:

Proclamados os resultados pelo presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu [nome do presidente da banca examinadora] lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais membros da banca examinadora.

Presidente

Examinador Interno

Examinador Externo

Examinador Suplente Interno

_____-RR, ____ de _____ de ____.

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE
PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFRR**

- ☐ Trabalho apresentado em evento
- ☐ Artigo científico
- ☐ Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)
- ☐ Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização)
- ☐ Dissertação (Mestrado)
- ☐ Tese (Doutorado)
- ☐ Capítulo de Livro
- ☐ Livro
- ☐ Produto Técnico e Educacional – Tipo:

Autor(a):

Telefone de Contato:

E-mail:

Programa/Curso:

Título do Trabalho:

Orientador(a):

Co-orientador(a):

Órgão Financiador (se houver):

Data da defesa:

Concordo que meu trabalho seja disponibilizado no (RI-IFRR) nas seguintes condições:

1. ☐ Acesso Aberto: disponibilização imediata do trabalho para acesso público.
2. ☐ Acesso Restrito: arquivo indisponível por ___ meses a contar da data de defesa, podendo ser renovado por igual período mediante envio de solicitação do orientador, em razão da geração de publicações derivadas.
3. ☐ Acesso Embargado: arquivo e dados referenciais indisponíveis por até ___ meses a contar da data de defesa por motivo de registro de patente em agência da proteção intelectual.

Declaro que este arquivo é a versão final do trabalho, em suporte digital, confirmada pelo orientador mediante assinatura abaixo, aprovada após a realização de defesa pública, e, quando for o caso, após as correções sugeridas pela Banca Examinadora.

Declaro que o trabalho entregue é original, não infringe direitos de qualquer outra pessoa e que contendo material do qual não detenho direitos de autor, obtive autorização prévia do detentor dos referidos direitos para conceder ao IFRR os termos requeridos por esta licença.

Estou ciente de que o depósito da produção intelectual preserva os direitos do autor e, dessa forma, não implica em transferência dos meus direitos sobre o trabalho para a Instituição.

Na qualidade de titular dos direitos de autor(a) do trabalho supracitado, de acordo com a Lei nº 9.610/98, autorizo o IFRR a disponibilizá-lo gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinaladas acima, para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Instituição, a partir desta data.

Ciente e de acordo:

Assinatura do Autor

Local/Data

Assinatura do Detentor dos Direitos Autorais

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO IX - TERMO DE DESLIGAMENTO DE ORIENTAÇÃO

À Coordenação de Curso de

Eu, [NOME DO(A) PROFESSOR(A)/ESTUDANTE], professor(a)/estudante do IFRR/*Campus* [NOME DO CAMPUS], matrícula SIAPE [MATRÍCULA SIAPE], em conformidade com a Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), comunico que, a partir desta data, não serei mais o responsável pela orientação do TCC intitulado: [TÍTULO DO TCC], do(s) estudante(s) [NOME DO(S) ESTUDANTE(S)], por motivo de [EXPLANAÇÃO DO(S) MOTIVO(S)].

Atenciosamente,

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

_____-RR, ____ de _____ de ____.

ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os signatários declaram estar cientes de que o Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) é detentor de conhecimentos, informações e dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços, que são ou poderão ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual – especialmente o conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado [NOME DO CURSO], de autoria de [NOME DO(A) AUTOR(A)], sob orientação do(da)s professor/a(s) [NOME DO(S) PROFESSORE(S)].

CONSIDERANDO que as pessoas que firmaram este documento tiveram acesso parcial ou total à [TÍTULO DO TCC] ou assistiram à sua defesa.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.279, de 14/5/1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, artigo 195, incisos “XI” e “XII”, estabelece que comete crime de concorrência desleal quem divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de conhecimentos, informações ou dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços, excluídos aqueles que sejam de conhecimento público ou que sejam evidentes para um técnico no assunto, a que teve acesso mediante relação contratual ou empregatícia, mesmo após o término do contrato; também quem divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de conhecimentos ou informações obtidos por meios ilícitos ou a que teve acesso mediante fraude; prevendo aplicação de pena de detenção de três meses a um ano ou multa para o infrator.

CONSIDERANDO que a legislação penal e da propriedade industrial prevê outros delitos que podem ser considerados crimes e aos quais se aplicam também sanções civis de caráter indenizatório e administrativo, sem prejuízo das penas criminais cabíveis.

CONSIDERANDO que temos o dever de informar ao IFRR sobre qualquer determinação judicial, administrativa ou policial para dar testemunho sobre conhecimentos, informações ou dados a que tiver acesso direto ou indireto através da [TÍTULO DO TCC].

DECLARAMOS que nos responsabilizamos pela manutenção da confidencialidade dos conhecimentos, informações e dados a que tivemos acesso, e que não os utilizaremos, individual ou coletivamente, total ou parcialmente, em benefício próprio ou de terceiros.

DECLARAMOS o pleno conhecimento das sanções previstas em lei relacionadas à propriedade intelectual no caso de revelar ou usar os conhecimentos, informações e dados, sem a prévia autorização por escrito do(a) responsável pela Agência de Inovação do IFRR (AGIF).

DECLARAMOS saber que qualquer demanda que envolver o IFRR será apreciada pelo foro da Seção Judiciária de Boa Vista da Justiça Federal do Estado de Roraima.

ASSIM, por considerarmos válida e eficaz a obrigação aqui expressa, assinamos perante as testemunhas abaixo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____-RR, ____ de _____ de ____.

[NOME COMPLETO/CPF/ASSINATURA]

[Todos os membros da banca, suplentes e todas as pessoas que assistirem a defesa devem assinar um formulário individual].

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A)** - CD0001 - IFRR, em 30/03/2023 18:04:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202406

Código de Autenticação: 0fb5feb8e9

